



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 598/2012

CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado na presente data. Cocalzinho de Goiás - GO Em <u>13</u> / <u>07</u> / <u>2012</u> <u>Ronaldo A Assunção</u> Ronaldo A. Assunção Secretário de Finanças Dec. n.º 3.003/09
--

Cocalzinho de Goiás, 13 de Julho de 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA ESPECIAL DE CRÉDITO PARA APLICAÇÃO NAS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especial em até **R\$ 1.750.000,00 (um Milhão e Setecentos e Cinquenta Mil Reais)**, para ser aplicado nas despesas, conforme distribuição nas dotações orçamentárias a seguir:

I – OBRAS E INSTALAÇÕES:

- | | |
|-------------------|--|
| 03 | - Órgão PREFEITURA MUNICIPAL |
| 06 | - Unidade Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| 12 | - Educação |
| | - Ensino Fundamental |
| 12.361.0004 | - Programa de Manut. E Expansão do Ensino |
| 12.361.0004.1005 | - Construção Ampli; do Pólo de Educação |
| 4.4.9.0.5.1 (115) | - OBRAS E INSTALAÇÕES |

R\$ 1.500.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

II – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:

- 03 - Órgão PREFEITURA MUNICIPAL
- 06 - Unidade Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 12 - Educação
- 12.361 - Ensino Fundamental
- 12.361.0004 - Programa de Manut. E Expansão do Ensino
- 12.361.0004.2051 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 4.4.9.0.5.2 (115) - Equipamento e Material Permanente

R\$ 250.000,00

Parágrafo Único: Para cobertura do crédito que trata este artigo, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação do Corrente Exercício.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Julho de 2012.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal